



EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> Identificação 1052989

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6 DA FASE DE JULGAMENTO	12
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8 DOS RECURSOS	17
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
12 ANEXO I - PROJETO BÁSICO	23
13 PLANILHA DE PREÇOS	29
14 PROPOSTA DE PREÇO	32
15 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	36
16 DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR	37
17 DECLARAÇÃO DIGNIDADE HUMANA	38
18 DECLARAÇÃO ME-EPP	39
19 DECLARAÇÃO VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	40
20 DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA	41
21 COMPROVANTE VISITA TÉCNICA	42
22 MINUTA DO CONTRATO	43



EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> Identificação 1052989

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica 03/2024, tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 093/2024, Edital nº 032/2024, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, para construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”. A data limite para a entrega dos envelopes é o dia 21/10/2024, às 09h00. A sessão pública ocorrerá às 9 horas do dia 21/10/2024, por meio da plataforma Licitações-E, do Banco do Brasil, site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, ocasião em que se reunirá a Comissão Contratações nomeada por meio da Portaria 13/2023. Os atos deste certame serão regidos pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção predial, para construção de um centro cultural no espaço sob o viaduto denominado “Dona Quita”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma Licitações-2, do Banco do Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, constando o valor total dos serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1.000,00 (mil reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto
- 5.11. Como será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.5. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.6. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de execuibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão de contratações

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail compras@direitofranca.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 horas após a declaração do licitante mais bem classificado como vencedor
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.direitofranca.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias**) úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail compras@direitofranca.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.direitofranca.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|--------------------|
| ANEXO I - | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II | PLANILHA DE PREÇOS |



ANEXO III	ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DIGNIDADE HUMANA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME-EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA
ANEXO X	COMPROVANTE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

11.12 O Foro de Franca-SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução dos serviços e em decorrência do contrato celebrado.

11.13 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones nº. 16 3713-4000 ou 3713-4016.

Franca, 12 de setembro de 2024.

Prof. Dr José Sérgio Saraiva

Diretor da Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Obra: Construção de Centro Cultural

Local: Sob o Viaduto Dona Quita

Endereço: Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, pista oeste conforme projeto.

1. Dos serviços:

Os serviços prestados devem seguir rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, deverão ser executados de forma a deixar e permanecer o entorno com bom estado como estão no momento.

2. Dos funcionários:

A execução das obras deverá ser acompanhada por responsáveis técnicos designados pela Construtora Contratada e credenciados por suas atribuições específicas e com as devidas anotações de responsabilidades técnicas (ARTs). Os trabalhadores empregados nas obras deverão sempre utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) cedidos e monitorados pela construtora contratada e ter registros em carteiras.

3. Dos materiais:

Todos os materiais utilizados nas obras deverão estar de acordo com as especificações da ABNT e do IPT, como também deverão ser submetidos à fiscalização de responsável técnico designado pela Faculdade de Direito de Franca – FDF.

4. Dos equipamentos:

Todos os equipamentos utilizados nas obras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com as normas da ABNT e deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado.

5. Instalações do canteiro de obra:

A implantação e instalações do canteiro e de equipamentos deverá ser estudada de modo a minimizar sujeira e barulho, não prejudicando os vizinhos e o funcionamento da FDF.

6. Limpeza da área:

Toda a área deve ser limpa e retirada todos os entulhos para início da obra.

7. Placa de obra:

Será de responsabilidade da Construtora Contratada a confecção, colocação e manutenção da placa contendo as seguintes informações da obra: objeto da obra, nome da proprietária, nome da Construtora Contratada, nomes e credenciais dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela execução, valores e prazos de execução, confeccionada em material resistente e colocada em local visível e mantida em boas condições até o final das obras.

8. Fundações:

Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.



8.1. Estacas:

As estacas serão escavadas manualmente por meio de trado ou por maquinário devidamente destinado para a função, obedecendo a cotas e perfis dos projetos ou até encontrar camada resistente.

8.2. Vigas baldrame:

As escavações das valas serão executadas manualmente ou por maquinário devidamente destinado para a função e haverá camada de pedra britada com espessura de 5,00 cm. lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado, os serviços deverão obedecer aos projetos específicos.

8.3. Armaduras:

Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo das valas e das formas laterais, com recobrimentos previstos em projeto.

8.4. Concreto:

As estacas, pilares e vigas baldrame receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.

8.5. Impermeabilização:

As vigas baldrame em contato com o solo receberão para regularização uma camada com 2,00 cm. de espessura de argamassa de cimento, areia no traço 3:1 e impermeabilizante hidrófugo sobre chapisco de areia e cimento no traço de 3:1 e depois pintadas com emulsão betuminosa.

9. Estruturas:

Os serviços serão iniciados após a aprovação pela fiscalização da FDF da locação das obras e deverão ser obedecidos os projetos específicos e as normas da ABNT.

9.1. Pilares e Vigas:

Serão executados em concreto armado conforme especificações de projeto.

9.2. Formas:

As formas e os escoramentos serão dimensionados para evitar possíveis deformações, deverão ser limpas e molhadas antes do início da concretagem e as desformas deverão respeitar os prazos de 3 dias para as faces laterais e 21 dias para as faces inferiores sem pontaletes.

9.3. Armaduras:

Deverão ser executadas com aço de categoria CA-50A e colocadas limpas nas formas, fixas e mantidas afastadas do fundo, das laterais e recobrimento superior como previsto em projeto.

9.4. Concreto:

Os pilares e vigas receberão concreto com resistência a compressão conforme os projetos específicos e as normas da ABNT.

10. Alvenarias:

As paredes de vedação serão constituídas por alvenarias de tijolos de concreto nas dimensões estabelecidas em projeto. As juntas deverão ser uniformes e com acabamento em friso uma vez que esse será o acabamento final, com espessura máxima de 1,00 cm. E a última fiada após muro obter 80cm de altura deverá ser em canaleta gradeada com FCK20 e duas barras de ferro de 8mm, conforme projeto.

11. Esquadrias:

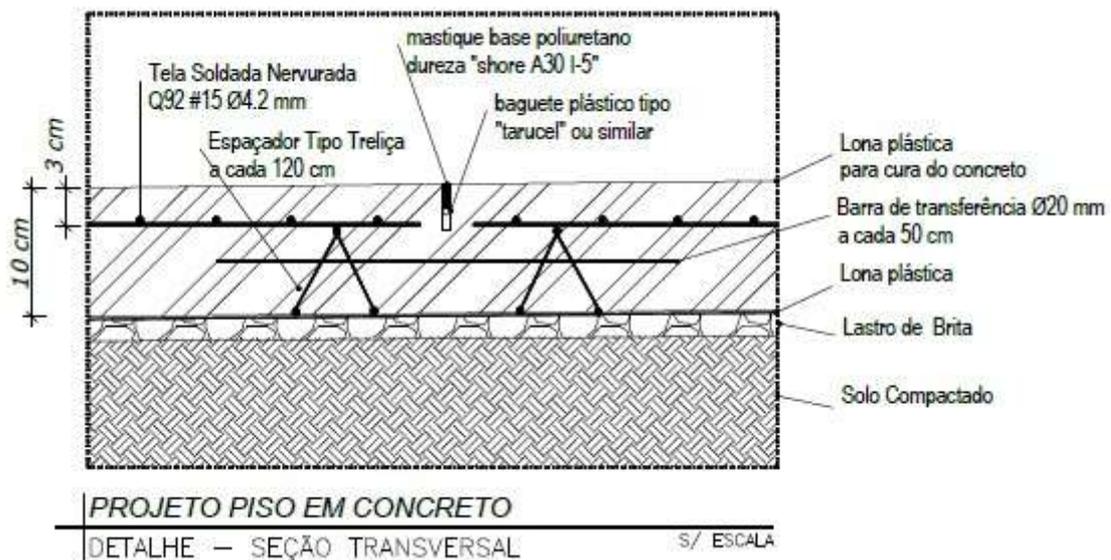
A colocação das esquadrias obedecerá ao posicionamento e dimensões definidos nos projetos, assim como o sistema de abertura. O portão deve ter as dobradiças, trincos, fechaduras e maçanetas de boa qualidade e utilidade.

12. Gradil Belgo:

O gradil belgo deve compreender todo o perímetro e dimensões da área conforme localizado em projeto. Deve estar em perfeitas condições de acabamento na hora da entrega, pintura, estético e fixações. Todo o gradil belgo deve estar fixado de forma correta e segura na estrutura de pilares metálicos e em suas bases. Os parafusos e fixadores devem ter resistência a oxidação e intempéries naturais.

13. Piso de concreto armado:

O piso de concreto armado deve atender as solicitações abaixo como armadura e deve ser usado concreto FCK25. As juntas de dilatação serradas devem obter máximo espaço de 5 metros entre si, e o acabamento deve ser em bambolê.



14. Limpeza:

Ao longo dos serviços, o canteiro e os locais em obras deverão ser mantidos organizados e limpos evitando que materiais em estoque, equipamentos e ferramentas fiquem espalhados. A produção de entulhos e outros materiais descartáveis durante as obras deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas e quando cheias deverão ser brevemente retiradas. Concluído os serviços em cada área, esta deve ser limpa e sempre que possível vedada ao acesso. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI:343 42659883
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SPIRLANDELLI 34342659883
Dados: 2024.07.22 16:22:45 0300



PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA BASE DE ORÇAMENTO

OBJETO: Construção do centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

Item	Descrição	Qtd.	Un	V.Unitário	V.Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.442,15
1.1	Demolição de concreto simples	1,30	M3	275,47	358,11
1.2	Limpeza do terreno	436,65	M2	5,36	2.340,44
1.3	Sinalização de obra	1,00	vb	720,00	720,00
1.4	Locação de ferramentas	1,00	vb	2.829,00	2.829,00
1.5	Administração e engenharia	1,00	vb	12.594,59	12.594,59
1.6	Cacamba e descarte de material	1,00	vb	2.600,00	2.600,00
2	INFRAESTRUTURA				25.398,98
2.1	Perfuração de estacas 30 cm	64,00	m	16,00	1.024,00
2.2	Perfuração baldrame	1,00	vb	2.680,00	2.680,00
2.3	Execução de baldrame 20x30	67,00	m	99,16	6.643,72
2.4	Forma de madeira comum para fundação	47,16	m ²	123,17	5.808,70
2.5	Armadura de aço CA-50	160,16	kg	13,02	2.085,28
2.6	Impermeabilização baldrame membrana asfáltica	53,89	m ²	74,34	4.006,18
2.7	Concreto usinado FCK-20 MPA	4,60	m ³	685,02	3.151,09
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				20.278,11
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm classe C	67,00	m ²	109,54	7.339,18
3.2	Execução de pilares 15x20 h=3,00	4,50	m3	1.141,14	5.135,13
3.3	Verga/cina em bloco de concreto armado 14x19x39	65,00	m	62,16	4.040,40
3.4	Cimento	52,00	unid	43,40	2.256,80
3.5	Areia fina	6,20	m ³	243,00	1.506,60
4	PISO CONCRETO ARMADO				38.971,18
4.1	Topografia do terreno	1,00	vb	4.200,00	4.200,00
4.2	Lastro de brita	21,97	m ³	240,91	5.292,79
4.3	Preparação e concretagem de piso	436,65	m ²	38,90	16.985,69



4.4	Armadura em barra de aço CA-50	465,96	kg	13,18	6.141,35
4.5	Acabamento em bambole	436,65	m ²	8,00	3.493,20
4.6	Frizo de dilatação	1,00	vb	2.600,00	2.600,00
4.7	Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa	1,50	m ²	172,10	258,15
5	GRADIL BELGO				97.732,27
5.1	Gradil belgo eletrofundido	128,72	m ²	601,43	77.416,07
5.2	Poste chumbado	31,00	unid	410,20	12.716,20
5.4	Instalação especializada	1,00	vb	7.600,00	7.600,00
6	ESQUADRIAS				10.861,20
6.1	Portão gradil belgo sob medida com fechadura	9,00	m ²	1.206,80	10.861,20
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.720,00
7.1	Limpeza final de obra	1,00	vb	1.420,00	1.420,00
7.2	Materiais de drenagem pluvial	1,00	vb	2.300,00	2.300,00

TOTAL - Valores obtidos pela cotação média de mercado regional	218.403,88
---	-------------------

FRANCA - SP, 01 de agosto de 2024

Taylon A. Ferreira
Engenheiro Civil - CREA
Resp. Assessor de obras e
Manutenção

REGULARIDADE FISCAL.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual (Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado) e Municipal (Débito Geral e ISS), da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;
- Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11.
- Os documentos constante deste item podem ser substituídos por comprovação de cadastro no SICAF, observadas as validades das certidões.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou outra entidade de fiscalização equivalente cuja competência será verificada pela COPEL. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o capital social da empresa.
- A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, CAU ou outra entidade de fiscalização competente. A empresa deverá comprovar que conta, na data da licitação, com com Engenheiro(s) ou Arquiteto (s) detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção em engenharia civil ou reforma predial de dimensões semelhantes à ora licitada;

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

- A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, em nome da empresa em contrato de execução de reforma predial, ou serviço de engenharia civil compatível com o objeto do certame.
- A comprovação acima deverá ser efetuada por meio da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com as seguintes características:
- Construção, Reforma ou Adaptação em edificação de alvenaria com área igual ou maior que 500 m² (quinhentos metros quadrados).
- As características de maior relevância técnica, exigidas nos itens anteriores, poderão ser comprovadas por meio de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos respectivos quantitativos, para cumprimento de qualquer dos itens de maior relevância técnica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



- A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou por contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devidamente registrado em cartório de notas.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo Ato Constitutivo.
- A empresa poderá ainda apresentar declaração do profissional capacitado de que, sendo a empresa vencedora do certame, firmará contrato para a prestação do serviço. Essa declaração deverá ser corroborada pela apresentação, no ato da contratação, do contrato de prestação de serviço registrado em cartório.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

- Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- Atestado de Visita Técnica do local dos serviços (Anexo IX):
- A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado, e de posse do “Atestado de Visita Técnica”, para apresentar-se no local da execução dos serviços, localizado na Faculdade de Direito de Franca, na Av. Major Nicácio, 2377, Franca – SP, do **dia 16 de setembro de 2024 até o dia 18 de outubro de 2024**, ocasião em que tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;
- O agendamento para a Visita Técnica deverá ser realizado no Setor de Compras e Licitações da Faculdade de Direito de Franca, na Av. Major Nicácio, 2377, Franca-SP pelo email: compras@direitofranca.br, telefones (16) 3713-4000 ou 3713-4016. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Visita Técnica (Anexo IX), que deverá ser validado pelo representante da Faculdade de Direito de Franca,.
- O Atestado de Visita Técnica só será válido em original, conforme modelo que integra este Edital.
- o licitante poderá dispensar a visita técnica, entretanto se o fizer não poderá posteriormente alegar desconhecimento de condições de execução que conheceria caso a houvesse realizado, devendo apresentar declaração com esse teor



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção do centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

Item	Descrição	Qtd.	Un	V.Unitário	V.Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Demolição de concreto simples	1,30	M3		
1.2	Limpeza do terreno	436,65	M2		
1.3	Sinalização de obra	1,00	vb		
1.4	Locação de ferramentas	1,00	vb		
1.5	Administração e engenharia	1,00	vb		
1.6	Cacamba e descarte de material	1,00	vb		
2	INFRAESTRUTURA				
2.1	Perfuração de estacas 30 cm	64,00	m		
2.2	Perfuração baldrame	1,00	vb		
2.3	Execução de baldrame 20x30	67,00	m		
2.4	Forma de madeira comum para fundação	47,16	m ²		
2.5	Armadura de aço CA-50	160,16	kg		
2.6	Impermeabilização baldrame membrana asfáltica	53,89	m ²		
2.7	Concreto usinado FCK-20 MPA	4,60	m ³		
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm classe C	67,00	m ²		
3.2	Execução de pilares 15x20 h=3,00	4,50	m3		



3.3	Verga/cina em bloco de concreto armado 14x19x39	65,00	m		
3.4	Cimento	52,00	unid		
3.5	Areia fina	6,20	m ³		
4	PISO CONCRETO ARMADO				
4.1	Topografia do terreno	1,00	vb		
4.2	Lastro de brita	21,97	m ³		
4.3	Preparação e concretagem de piso	436,65	m ²		
4.4	Armadura em barra de aço CA-50	465,96	kg		
4.5	Acabamento em bambole	436,65	m ²		
4.6	Frizo de dilatação	1,00	vb		
4.7	Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa	1,50	m ²		
5	GRADIL BELGO				
5.1	Gradil belgo eletrofundido	128,72	m ²		
5.2	Poste chumbado	31,00	unid		
5.4	Instalação especializada	1,00	vb		
6	ESQUADRIAS				
6.1	Portão gradil belgo sob medida com fechadura	9,00	m ²		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	Limpeza final de obra	1,00	vb		
7.2	Materiais de drenagem pluvial	1,00	vb		
	TOTAL -				
TOTAL POR EXTENSO:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:



Cidade/Estado:

Tel.:

e-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

RG:

Data nascimento:

e-mail

DECLARAÇÃO:

Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes da Concorrência Eletrônica n.º 03/2024, referente ao objeto de Registro de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



ANEXO III

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 36 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso I, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica 03/2024 e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Declarante

CPF



ANEXO IV-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-**

(Apresentação obrigatória)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Concorrência Eletrônica 03/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de _____ de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado a saber:

(...) III - a dignidade da pessoa humana;

(...) IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

(...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Concorrência 01/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de ____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica 03/2024, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de _____ de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA A VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

A Empresa _____ sediada na Rua _____, n° _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal (nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de ____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA.

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Construção centro cultural sob o viaduto “Dona Quita”.

A Empresa _____ sediada na Rua _____, n° _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal (nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei e de desclassificação da licitação, que ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de ____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO IX

MODELO FICHA COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2024
EDITAL nº 032/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL.
Empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
CNPJ : _____
Representante legal : _____
RG nº. _____ CPF nº _____ CREA/____ nº _____
Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que VISITEI O LOCAL apontado no Edital de Concorrência Pública nº 03/2024 da Faculdade de Direito de Franca e fui recebido pelo Senhor _____, responsável técnico designado pela Faculdade.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Franca (SP), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do profissional ou representante legal da empresa

atesto o comparecimento do responsável técnico acima qualificado



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL SOB O VIADUTO DONA QUITA

CONTRATO N°

OBJETO:

EDITAL N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024.

CONCORRÊNCIA N° 2/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA ASSINATURA: __/__/2024

VALOR GLOBAL: R\$ _____

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: DE __/__/2024 A __/__/2024

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

TEL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF, situada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, neste ato representada por seu Diretor, o Prof. Dr José Sérgio Saraiva, brasileiro, advogado e professor universitário, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, representada pelo Sr _____ inscrito no CPF sob o número _____, RG _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, no Estado de _____, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a contratação de empresa de para construção de um centro cultural sob o viaduto Dona Quita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de construção de um centro cultural sob o viaduto Dona Quita, situada na Avenida Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital 27/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ xxxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A prestação dos serviços enseja a garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo dos serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento final será dado após a confirmação da execução de cada medição de acordo com o Cronograma Físico Financeiro dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 A Faculdade de Direito de Franca - FDF efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, proporcional ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato referente à Concorrência Pública nº 03/2024, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no mês anterior, observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pela FDF;

5.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período. Sobre os pagamentos incidirão os descontos previstos em lei.

5.3 É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.



5.5 Havendo atraso no pagamento, o valor a ser pago será corrigido pelo IPCA, tendo como base de cálculo a data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

6.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital 032/2024 da Concorrência Pública 03/2024 e por este instrumento:

6.1.1.1 fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

6.1.1.2 responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

6.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.1.4 manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

6.1.1.5 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

6.1.1.6 Instalações e segurança do local dos serviços;

6.1.1.7 O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

6.1.1.8 Identificar a obra por de placas indicativas, cujos detalhes serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.1.1.9 O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;



6.1.1.10 Fornecer Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços.

6.1.1.11 Proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

6.1.1.12 O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará: pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada), andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pela Faculdade de Direito de Franca, as datas de conclusão efetiva das etapas, itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado, os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as condições meteorológicas, as consultas à fiscalização da Faculdade de Direito de Franca e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.

6.1.1.13 Fornecer à CONTRATANTE, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos.

6.1.1.14 Manter na obra 1 (um) engenheiro civil em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto, além de, no mínimo, 1 (um) mestre de obra de comprovada experiência e um encarregado pelas compras.

6.1.1.15 Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes.

6.1.1.15 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

6.1.1.16 Fornecer ao pessoal dos serviços (empresa contratada e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local dos serviços, de forma a possibilitar sua segurança e identificação.

6.1.1.17 Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.



6.1.1.18 Executar os serviços dentro de um elevado padrão de qualidade, podendo ser permitida a subcontratação de partes dos serviços pela Contratante, de acordo com art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.19 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

6.1.1.20 Quando da conclusão dos serviços, fornecer os desenhos (projeto) atualizados de qualquer elemento ou instalação dos serviços que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

6.1.1.21 O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantida a execução dos trabalhos isentos de ruídos no período compreendido entre 19h30 e 6h30 e, para as atividades que produzam ruídos, entre 6h30 e 19h30, nos dias de semana, ou ainda aos sábados, domingos e feriados, desde que respeitadas todas as normas pertinentes, inclusive de segurança e saúde do trabalho.

6.1.1.22 À Faculdade de Direito de Franca, por razões de interesse público, previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local dos serviços e a ela destinados.

6.1.1.23 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 Proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

6.2.2 Designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

6.2.3 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

6.2.4 Tanto a CONTRATADA como a fiscalização, deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento

6.3 As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1 Dos Recursos:

7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso II do art. 165 da Lei 14.133/2021;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão de Contratações, conforme o disposto na Portaria nº 13/2023, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Faculdade de Direito de Franca - FDF, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021; sujeitas às penalidades previstas na referida lei.

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;



7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

7.3.2.1 Advertência;

7.3.2.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA

8.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

Ficha - 31 – Obras e Instalações

Elemento: 44.90.51.04.0101 Obras e Instalações

Sub-Elemento: 44.90.51.92.001 Instalações

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura até o término da prestação dos serviços pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de 032/2024 da Faculdade de Direito de Franca e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo 0093/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1 São motivos para a rescisão do contrato os relacionados nos artigos 115 da Lei 14.133/2021. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONtrato.

12.2 Cada Partícipe, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

12.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

12.3.1 na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

12.3.2 em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

12.3.3 Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

12.4 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

12.4.1 informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

12.4.2 houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

12.4.3 a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

12.4.4 determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a Faculdade de Direito de Franca, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2024.

Dr. José Sérgio Saraiva

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO X I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franca, __ de _____ de 2024

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo.